



Decisão Colegiada nº 01/2025 - MEDICINA/FCS/UFR

O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, da Faculdade de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 15, de 31 de Outubro de 2022, que prevê as Formas de Ingresso, SubSeção VI a Transferência Externa Facultativa;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 10, de 14 de Julho de 2022, que prevê as competências do Colegiado de Curso, na Seção III, Artigo 17 inciso XIV sobre aproveitamento de estudos;

DECIDE:

Artigo 1º - Os processos de solicitação de Aproveitamento de Estudos oriundos de Transferência Facultativa serão avaliados por Comissão Colegiada apenas uma (01) vez, não cabendo a inserção de novos documentos para (re)análise.

§ O aluno deve requerer indicando e justificando os módulos que deseja aproveitar de acordo com os PPC's de ambas Instituições.

§ A Comissão emitirá um parecer favorável ou desfavorável a análise apresentada pelo requerente.

Artigo 2º – As quebras de pré-requisito visando equivalência curricular serão permitidas apenas no semestre de ingresso, não cabendo solicitação para os semestres futuros.

Os recursos deverão ser submetidos para avaliação da instância superior da FCS.

Esta decisão entra em vigor a partir de sua divulgação.

Colegiado do Curso de Medicina, Rondonópolis-MT, 08 de julho de 2025.
Aprovado em Reunião Colegiada de 07/07/2025.

Prof. Ms. Pedro Marques Ferreira
Presidente do Colegiado de Curso